



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE DILIGENCIA**

|                      |                                                                                                                                             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b>  | <b>5314/2016</b>                                                                                                                            |
| <b>ENTIDADE:</b>     | Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO                                                                                                 |
| <b>RESPONSÁVEIS:</b> | <b>FABION GOMES DE SOUSA</b> – Ex-Prefeito<br><b>GISLENE PEREIRA CUNHA</b> – Ex - Controle<br><b>ADRIANAO FERNANDES DA SILVA</b> - Contador |
| <b>ASSUNTO:</b>      | Prestação de Contas do Prefeito – Consolidadas 2015                                                                                         |
| <b>RELATOR:</b>      | <b>Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO</b>                                                                                           |

**CERTIDÃO Nº 351/2017/REL4-CODIL**

Certifico e dou fé que as razões do Contraditório e da Ampla Defesa dos interessados o Senhor **Fabion Gomes de Sousa**, Senhora **Gislene Pereira Cunha**, protocolaram o cumprimento de diligência, **Tempestivamente**, foram citados pessoalmente através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº 01 – TCE –TO de 07 de março de 2012, conforme Declarações de Envios e Declaração de Recebimento no E-mail cadastrado nesta corte (CADUN).

O responsável Senhor **Adriano Fernandes da Silva**, foi citado no endereço cadastrado nesta corte de contas, através do **SICOP** (Sistema de Comunicação Processual – Instrução Normativa nº 01 – TCE- TO de 07 de março de 2012), conforme declaração de envio e declaração de recebimento. Esgotou o prazo regimental, não manifestou até o momento, portanto é considerado **REVEL** nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal.

Desta forma, os autos serão remetidos ao **Quarta Diretoria de Controle Externo**, conforme determina o item 6.4 do **Despacho nº 372/2017**.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

**Sônia Maria Pereira de Carvalho**  
Assist. Controle Externo  
Mat.23674-8



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO

Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE EXT. - APOIO TEC. ADMINISTRATIVO - Matrícula: 236748

Código de Autenticação: 19a2cac4a50459c5332d81a97dd7b3ba - 28/06/2017 16:24:34